

# Mudanças na Justiça brasileira

GAZETA MERCANTIL

por João Alexandre Lombardo  
de Brasília

A Assembléia Nacional Constituinte aprovou ontem mudanças estruturais no Poder Judiciário, alterando a competência do Supremo Tribunal Federal (STF) e criando novos tribunais, que vão redistribuir e, conseqüentemente, agilizar a Justiça. Além disso, foram ampliados os direitos dos cidadãos, que agora poderão, por exemplo, propor ações como o mandado de injunção, para que um princípio constitucional que não tenha legislação correspondente seja cumprido imediatamente.

A partir da promulgação da nova Constituição, o STF será o guardião da Carta Magna, conforme relata a repórter Adriana Verra e Silva. A ele caberá julgar, entre outras questões, ações de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual. Fica mantida sua composição de onze ministros nomeados pelo presidente da República e aprovados pe-

la maioria absoluta do Senado Federal.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), criado pela Constituinte, será a principal corte recursal dentro do Judiciário. Ele executará as tarefas do atual Tribunal Federal de Recursos, que será extinto.

Caberá a essa corte julgar os crimes comuns cometidos por governadores e membros do Judiciário e os conflitos de jurisdição entre quaisquer tribunais, ressalvada a competência do STF, entre outras atribuições. O STJ será composto de 33 ministros.

A Constituinte criou também os Tribunais Regionais Federais, para aliviar a carga de trabalho dos Tribunais Superiores. Entre suas tarefas estão as revisões criminais, além de mandados de segurança, "habeas-data" e "habeas-corpus".

Os constituintes suprimiram um tópico que permitia ao STF a competência para julgar ações que tramitavam em outras instâncias "quando ocorrer imediato perigo de grave lesão

à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas". A atribuição é conhecida como advocatária. A partir de agora, assim que o STF declarar a inconstitucionalidade de determinada lei, o Congresso terá poderes para suspender sua vigência imediatamente. Pelo mandado de injunção, os cidadãos poderão entrar com ações na Justiça, pedindo o cumprimento de princípio constitucional que não tenha legislação correspondente. Em caso de ganho de causa, o cumprimento da Constituição será dado individualmente. O cidadão poderá, também, pela futura Carta, requerer a ação da Justiça sem a intermediação de um advogado. Isso será feito através do Ministério Público, que ganha, agora, o perfil de um defensor do povo, conforme explica o repórter Itamar Garcez.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil poderá, também, propor ações de inconstitucionalidade junto ao Supremo. O poder é estendido aos partidos políticos com representação no Congresso e às confederações ou entidades de classe de âmbito nacional.

Os conflitos fundiários pela nova Carta, serão julgados por juízes de Entrância Especial — último estágio da carreira, antes de ser designado desembargador —, escolhidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados.

Foram ampliadas as vantagens que os juizes têm na aposentadoria. Hoje o magistrado que computar trinta anos de serviço público tem direito aos benefícios integrais da aposentadoria. No novo texto, eles podem aposentar-se com benefícios integrais, após cinco anos de exercício do cargo, desde que ao todo solem trinta anos de trabalho, em qualquer atividade judiciária.

O deputado Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte, marcou para amanhã a votação da emenda que propõe a introdução dos dois turnos nas eleições. Em São Paulo, o PSDB entrou em crise com a desistência dos senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso em aceitar a candidatura a prefeito, na disputa eleitoral de novembro próximo.

(Ver páginas 5, 6 e 8)